

## Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Parlamentares, PROTOCOLO
Recebi en 10/11/2022

Titolia force de Tarres Gomes

Por 09 / a favor e 00 votos contra.

Em 10 / 2022

Prehidente

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, e dá outras providências.

Na teoria política do Estado, ao Poder Legislativo compete materializar a vontade do Povo. À administração cabe executar os mandamentos legais. Sua função não é criadora, mas executora direta. Se assim é, nada mais natural que, para o equilíbrio do sistema da divisão de funções, seja outorgado essa função específica de fiscalização ao Poder Legislativo.

Assim, considerando, o controle financeiro inerente a essa respeitável Casa de Leis e, tendo em vista a vigência do Art. 8° da Lei Municipal n° 940/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Tavares para o exercício corrente, consignando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em mais 20% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, perfazendo o total de 60%, solicitamos dos ilustres Vereadores, a aprovação do Projeto de Lei, em tela, justificado nas ações imediatas de prevenção e resultados de diversas pastas dessa Administração, tais como: Folha de Pagamento da Saúde, Educação, pagamento de Aposentadorias e Pensões dentre outras; que, no seu bojo orçamentário já ditam insuficientes para o exercício corrente, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira deste município no decorrer do exercício corrente.

Aproveito o ensejo para, para requerer que a tramitação ocorra no regime de URGÊNCIA ESPECIAL como forma de evitar a paralisação das ações de governo em razão da falta de dotação orçamentária, razão pela qual, faço o apelo a Vossas Excelências pela aprovação do Projeto que ora encaminhamos para apreciação pelos digníssimos representantes do Legislativo local, rogando desde já que a tramitação ocorra no regime de URGÊNCIA ESPECIAL, consoante previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tavares/PB, 10 de novembro de 2022.

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 Dados: 2022.11.10 10:33:49 -03'00'

Genildo José da Silva Prefeito



## Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orcamento Geral do Município de Tavares-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes, da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes do excesso de arrecadação de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.
- Art. 3° O limite autorizado no Art. 8° da Lei Municipal n° 940/2021 para o exercício de 2022 passa a ser de 60% (sessenta por cento).
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 10 de novembro de 2022.

6

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por SILVA:1538118688 SILVA:15381186886

GENILDO JOSE DA

Dados: 2022.11.10 10:33:29

-03'00'

Genildo José da Silva Prefeito

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br